



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 525/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 002116/14

Relator: Deputado Sérgio Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 742/14, de iniciativa do PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, que **"ALTERA A LEI Nº 6.895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, AMPLIA A COMPETÊNCIA MATERIAL DA 29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justifica o Excelentíssimo Senhor Presidente do TJ/AL que a criação da 29ª Vara Cível da Capital, conferiu-lhe competência exclusiva para conciliar e julgar os conflitos agrários e os conexos (art. 1º).

Sucede, porém, ser o número de processos que nela tramita desde a sua instalação inferior ao número mínimo de feitos necessários para a criação da vara, razão por que merece alteração na sua competência para, sem perder a originária, a ela serem acrescidas as ações possessórias e as de imissão de posse, perdendo, assim, a exclusividade para processos agrários e afins, de um lado, e compensando, por outro, sua atual subutilização.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 9 de maio de 2017

PRESIDENTE

RELATOR

(Assinaturas manuscritas)
A. F. Toledo
(Assinatura manuscrita)